



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Gabinete de Vereadora Professora Iara Pimentel - PT ^{mº 44}

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°. 3.174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, N°. 3.176, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, N°. 51 DE 30 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ADITIVA

Acresce o art. 35-A ao Projeto de Lei Complementar nº. 20, de 21 de novembro de 2023.

Art. 35-A - O artigos 96 da Lei Municipal n.º 3.176, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 - Para adquirir direito à promoção, deverá o servidor:

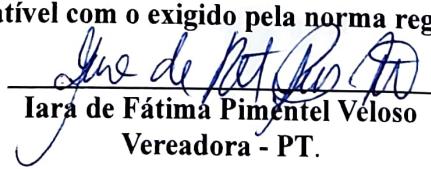
I - ao nível II contar a partir do início da carreira até o último semestre anterior no nível I, no mínimo **03 (três) anos** de efetivo exercício; (NR)

II - ao nível III contar a partir do início da carreira até o último semestre anterior no nível II, no mínimo **05 (cinco) anos** de efetivo exercício; (NR)

III - ao nível IV contar a partir do início da carreira até o último semestre anterior no nível III, no mínimo **05 (cinco) anos** de efetivo exercício; (NR)

IV - atender aos requisitos de escolaridade, capacitação profissional, tempo de serviço e desempenho funcional constantes do Anexo II.

Parágrafo único: Com a finalidade de promover o acesso ao nível II da carreira, na forma do Anexo II desta Lei, o Poder Público Municipal poderá fornecer cursos de especialização aos servidores municipais do magistério, com carga horária compatível com o exigido pela norma regulamentadora. (NR).


Iara de Fátima Pimentel Veloso
Vereadora - PT.

Profª Iara Pimentel
VEREADORA